



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

NOTA INFORMATIVA Nº 118-SEI/2017-CGPNI/DEVIT/SVS/MS

Atualização das áreas de
recomendação para
vacinação contra febre
amarela.

I – DO CONTEÚDO

A febre amarela é endêmica na Região Amazônica. No entanto, nas últimas décadas, registrou-se expansão da área de circulação viral nas proximidades das grandes capitais metropolitanas, incluindo as regiões Sudeste e Sul do Brasil.

Em decorrência do atual cenário epidemiológico da doença, segundo o Boletim Epidemiológico nº28/2017 publicado pelo Ministério da Saúde, durante o surto recente entre dezembro de 2016 e julho de 2017, foram notificados 3.564 casos suspeitos de febre amarela silvestre. Desses, 777 (21,8%) foram confirmados, 2.270 (63,7%) descartados, 213 (6,0%) permanecem em investigação e 304 (8,5%) foram considerados inconclusivos até o momento. A maior parte dos casos ocorreu nos estados da região Sudeste do país.

Com a reemergência da doença, observou-se súbita disseminação em áreas urbanas com elevado contingente populacional e aumento da gravidade clínica, com taxa de letalidade de 33,6%.

Em virtude da expansão da área de circulação viral, houve a necessidade de ampliação da área com recomendação de vacinação, integrada às ações de vigilância, prevenção e controle, com vistas a reduzir a incidência da doença.

II - DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, posteriormente à avaliação conjunta do cenário epidemiológico dos municípios afetados pelo surto da doença ocorrido no período de julho de 2016 a junho de 2017, identificou-se a necessidade de ampliação das áreas de recomendação para vacinação contra febre amarela, conforme detalhado no link: <http://portalms.saude.gov.br/images/listavacinacaofa.pdf>

Em virtude da identificação da circulação do vírus da febre amarela em centros urbanos com elevado contingente populacional foi estabelecida a Área com Recomendação de Vacinação Parcial (ACRVP), sendo recomendada a vacinação para bloqueio de foco na população sob maior risco de adoecer. Nessas localidades, a vacinação ocorrerá de forma gradual, iniciando nas zonas em que houve a identificação de casos e/ou epizootias confirmadas, podendo se estender para outras zonas desses centros urbanos conforme a situação epidemiológica (Figura 1).



Figura 1: Distribuição das Áreas Com Recomendação de Vacinação, Áreas Sem Recomendação de Vacinação e Áreas Com Recomendação de Vacinação Parcial. Brasil, 2017.

Carla Magda A. S. Domingues
Coordenadora-Geral do Programa Nacional de Imunizações

Sérgio De Andrade Nishioka
Coordenador-Geral de Doenças Transmissíveis

Márcio Henrique de Oliveira Garcia
Diretor do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Carla Magda Allan Santos Domingues, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações**, em 30/11/2017, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1521369** e o código CRC **6FF0DB35**.

Brasília, 30 de novembro de 2017.